REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO A - 4 ANO 1.998

Nº DE ORDEM	DIA E MÊS	INSCRIÇÃO	AVERBAÇÕES
		com sede neste municipio, escolhido através da Assembléia Geral Extraordinaria, especialmente convocada para esse fim. Art.35º. Os valores da associação serão depositados em conta corrente, mantida em um estabelecimento bancarios oficial. Capitulo VIII Da Dissolução e Liquidação - Art.36º. A Assembléia Geral Extraordinaria, especialmente convocada para deliberar sobre a dissolução, só será instalada com a presença minima de 1/4 de associados. § único: A mesma Assembléia que determinar a dissolução da associação, elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação. Art. 37º Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações contraidas pela diretoria em nome da associação. Capitulo IX- Das Disposições Finais- Art.38º:- Os casos omissos neste con estatuto serão resolvidos pela diretoria "AD REFERENDUM" da Assembleia Geral Estraordinária.Art.39º. O Estatuto poderá ser modificado ou ampliado, observando que as modificações introduzidas obedecidas o obedecem aos objetivos sociais da entidade e da comunidade.Art.40º: Este Estatuto Social entrará em vigor na data da sua aprovação em Assembléia Geral Extraordinária. (a.a.) O presidente Sidney Foroni. Com a firma reconhecida. Nada Mais.- Rio Brilhante MS, 02 de fevereiro de 1.998. Emolumentos: 18,00 Adélio Lemes de Oliveira O OFICIAL SUBSTITUTO DO REGISTRO	
189	25.02	Registro de ESTATUTO SOCIAL, que me foi apresentado pela Associação de Desenvolvimento do Assentamento Triangulo Municipio de Rio Brilhante MS- ADATRI,o qual tomou o nº 5.920,fls.79, do Protocolo A-2, cujo teor é o seguinte: Capitulo I-Da Denominação,sede,duração e Objetivo- Art.1º A Associação de desenvolvimento ao Assentamento Triangulo(ADATRI), é uma Entidade Civil de Natureza Comunitária e Social, fundada em 24.01.98, com sede e foro na Comarca de Rio Brilhante MS, sito ao longo da BR 267 KM 218 Rodovia Estadual, sentido Rio Brilhante Maracajú, lote comunitário. Art.2º. A Associação tem por sua propria razão de ser, sem fins lucrativos, o fim especifico de I-Coordenar, desenvolver e promover, por meios proprios ou conveniados, atividades que possam contribuir para o desenvolvimento do Assentamento;II. Desenvolver a agricultura e pecuaria e outras atividades economicas que desenvolvam a produção e o desenvolvimento economico dos Assentados; III- Desenvolver cursos e outras atividades que possibilitem a profissionalização dos Assentados; IV. Promover atividade sociais, culturais e educacionais com seus associados; V. Representar o Assentamento e seus socios, junto a às autoridades constituídas, no que diz respeito às reivindicações e o pleno exercicio da cidadania. Art 3º:- A Associação regerá os assuntos pertinentes à sua finalidade mediante deliberações tomadas em suas Assembleias e somente em seu nome as atividades serão exercidas. Art.4º.- São orgãos que compoem a Associação, sendo que os seus membros não serão remuneradas para exercerem suas funções: I- Assembléia Geral; II- Diretoria Executiva; III- Conselho Fiscal. Art.5º:- Para alcançar seus objetivos, a Associação poderá: I. Adquirir, construir, alugar imoveis, se necessário, para as instalações administrativas,tecnologicas, de armazenagem e outras. II.Promover o Transporte, beneficiamento, armazenagem, classificação, industrialização, comercialização, assistencia tecnica, ou outros serviços necessários à melhoria da produção. III- Assessorar ou representar os associados na aquisição de equipamentos, insumos e outrs necessidades para a produção. IV- Adquirir, após aprovação pela Assembleia, bens de uso comum, necessários para o trabalho, possibilitando melhoria de	

REG TIT DOC E PESSOAS JURIDICAS TAESANG LEE OFICIAL INTERINO RIO BRILHANTE-MS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO A - 4 ANO 1.998

Nº DE ORDEM	DIA E MÊS	INSCRIÇÃO	AVERBAÇÕES
		vida dos assentados. V. Manter serviços convenciona dos junto ao SUS ou outras instituições ou entidade proprias dos ramos, de saude assistencia medica, de dentaria, recreativa, educacional, com os objetivos de resolver problemas existentes, podendo ser entidade publica ou privada. VI. Prestar serviços aos a associados, pertinentes a viabilização e execução d de projetos Agropecuarios ou outras atividades de n necessidade da comunidade VII- iliar-se a outras e entidades congeneres da região ou do Estado, sem pe perder sua individualidade e poder de decisão. VIII Filiar-se à COAAMS, quando e enquanto julgar conven niente. Capitulo II- Dos Associados Seção I- Da Admissão, Demissão, Suspensão Eliminação e Exclusão- Art.6º- Podem ingressar na associação, o(a) parcele leiro(a) titular do lote, sua(seu) esposa(o), sua(s seu) companheiro(a) e os filhos maiores de 16 anos, que estejam trabalhando no lote, e que concordem co com as disposições deste Estatuto, e que, pela aju da mutua, desejarem contribuir para o alcance dos o objetivos da entidade. Art.7º- A admissão está suje Heita ao respeito, por parte dos associados,(Agricu cultores Familiares), aos principios do associativi vismo e desejo de desenvolvimento comunitário do as sentamento. Art.8º: Serão considerados associados 7 os(as) titulares dos lotes que participarem da Fund dação da Associação. Os que forem associando após a data de fundação deverão receber a abonação de dois socios e o deferimento da Diretoria Executiva.§ úni co:Do indeferimento por parte da Diretoria, cabe re curso à Assembléia Geral. Art.9º:- Não haverá disti tinção entre os socios fundadores e os outros soci- os, para efeitos de beneficios ou cumprimento de o- brigações. Art.10º- Serão suspensos dos direitos,os associados que não comparecerem a três assembleias' gerais consecutivas sem justa causa, ressalvados os casos de força maior a criterio dos demais membros' da Diretoria e ainda, automaticamente, quando sem m motivo justificado, atrasarem por mais de três mese o pagamento de suas mensalidades. Art.11º- A demis- são do associado dar-se-á, por pedido do mesmo, me diante requerimento dirigido ao Presidente da Assoc ciação que só poderá deferi-lo se o associado quita tar os debitos junto à entidade. Art. 12º- A elimi- nação- perda do mandato, será aplicada pela Assembl bleia Geral especialmente convocada para esse fim, quando o associado infringir qualquer disposição es tatuária. Art.13º- A exclusão do associado ocorrerá por morte fisica, por incapacidade civil não suprid da, ou que deixou de atender aos requisitos exigido para a sua admissão ou permanência na Associação.Se ção II- Dos Direitos e Dever s dos Socios-Art.14-Sã São direitos dos associados, em dia com suas obriga ções sociais: I- Gozar de todas as vantagens e bene ficios que a Associação venha conceder ou conquista tar II. Votar e ser votado para membro da Diretoria do Conselho fiscal, ser escolhido para coordenador' de Departamento; ou qualquer cargo que a entidade n necessitar e for regido por este estatuto. III. Par ticipar das Assembléias Gerais, Ordinarias, e Extra ordinarias, discutir, sugerir, opinar e votar os as suntos para os quais forem convocados. IV- Consulta tar todos os livros e documentos da associação;IV- V. Solicitar e obter, a qualquer tempo, esclarecime mentos e informações sobre as atividades da Associa ção e propror mediante que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento; VI- Convo- car a Assembléia Geral Estraordinaria, juntamente / com outros membros, completando 1/3 quando o Presi- dente da Diretoria não o fizer, em caso de necessi- dade ou de interesse da Entidade; VII- Recorrer à / Assembléia Geral quando da recusa de sua inscrição, de eliminação ou ainda suspensão VIII- Excluir-se d da Associação quando lhe convier, estando em dia co com suas obrigações sociais e não havendo pendencia na Tesouraria. Art.15- São deveres dos associados:I Observar as disposições legais estatuarias, bem com	

REG TIT DOC E PESSOAS JURIDICAS
TAE SANG LEE
OFICIAL INTERINO
RIO BRILHANTE-MS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO A -4 ANO 1.998

Nº DE ORDEM	DIA E MÊS	INSCRIÇÃO	AVERBAÇÕES
		mo as deliberações regularmente tomadas pela Assembleia Geral e Diretoria; II- Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação; III- Pagar pontualmente suas contribuições sociais, IV- Contribuir por todos os meios do seu alcance, para o bom nome e o progresso da associação: V. Comparecer às Assembleias Gerais, Ordinarias e Extraordinarias, participar das Reuniões e outras atividades programadas pela associação; VI- Votar, Art.16º- Nenhum membro, responderá, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações f financeiras contraidas pela entidade, nem ela responderá pelas obrigações de qualquer associado em particular, observado o que dispoe o artigo 159 do codigo civil brasileiro. Capitulo III- Das Assembléias e sua Representação Art.17- A assembleia geral é o poder maximo para consultaste decisões. Art.18º. A associação reunir-se-a em assembléia Ordinaria ou Extraordinaria, no ambito de sua jurisdição, sendo convocada por Edital, com 15 dias de antecedencia, sendo divulgada atraves de orgãos de impreasa no municipio e f fixado na sede da associação. 1º-São Assembleias Ordinarias as que se realizam uma vez por ano, nos primeiros 3 meses do ano, em data e local,pre-fixado.2º São Assembleias Extraordinarias as que se realizarem nos intervalos da Ordinaria, sempre que for necessário, obedecidas as normas regimentais. Art.19- E assegurado, por força deste Estatuto, a convocação de Assembleias Extraordinarias, quando feito por votação unanime dos membros da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, desde que surjam situação insuperavel dentro de suas atribuições e haja necessidade de pronta e inadiável solução, ou por necesidade de resolver assuntos comuns e importantes. § único- Não havendo opinião únanime sobre a convocação, essa só poderá ser feita na forma regimental de 1/3 dos associados. Art.20- Compete a Assembleia Geral Ordinaria, emespecial: I- Apreciar e votar o relatorio, o balanço correspondente ao exercicio findo, e contas da Diretoria e os pareceres do Conselho Fiscal: II- Apreciar e votar o planejamento das atividades elaboradas pela diretoria executiva, que o fará em colaboração com os demais Orgãos da entidade, criados para o fim de auxiliar a administração: III- Empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; IV. Estabelecer o valor da contribuição dos associados; V.Destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal; VI. Destituir qualquer um dos seus membros, individualmente sempre que houver infração legalmente grave. VII- Deliberar sobre os outros assuntos de interesse da entidade. VIII. Aprovar os chefes e membros dos Departamentos que a Diretoria apresentar. Art. 21- A assembleia geral reune-se-a deliberará:I- Em primeira convocação,com a presença de 2/3 do numero de associados em condiçação de voto; II- Em segunda convocação, uma hora apos após, com a presença de 1/3 do numero de socios em condição de voto. III- Em terceira e última convocação, uma hora depois, com qualquer numero de socios em condições de voto. Art.22- A Assembléia Geral Ordinaria será convocada pelo Presidente, e a Extraordinaria por qualquer membro da Diretoria, ou por 2/3 dos membros do Conselho Fiscal, ou ainda por 1/3 dos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais, após solicitação ao Presidente. Art.23- A mesa da Assembléia Geral Ordinaria ou Extraordinaria será constituida por membros da Diretoria, do Conselho Fiscal ou membro escolhido da Assembleia, e os trabalhos serão dirigidos pelo Presidente, ou membro da mesa, escolhido pela assembleia, para este fim. § único: Qua Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo P Presidente, farão parte da mesa, mais dois associado escolhidos pela Assembleia. Art.24. O teor da Assembleia Geral Ordinaria ou Extraordinaria deverá constar em ata, lida e aprovada, seguindo as assinaturas dos membros da mesa da Assembleia, realizada logo ap apos o seu termino; sendo que a lista dos nomes e assinaturas dos presentes, constará no livro proprio /	

REG TIT DOC E PESSOAS JURIDICAS
TAE SANG LEE
OFICIAL INTERINO
RIO BRILHANTE-MS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO A -4 ANO 1.998

Nº DE ORDEM	DIA E MÊS	INSCRIÇÃO	AVERBAÇÕES
		de assinaturas com cabeçalho proprio, conforme Edital de Convocação. Art.25- E nulo qualquer ato que' fira ou invalide preceitos deste Estatuto, do Regimento Geral ou de Resoluções, e o infrator será responsabilizado, na forma da lei. Capitulo IV- Da Administração e fiscalização- Art.26. A administração e fiscalização da Associação serão exercidas pela D Diretoria e Conselho Fiscal. Art.27- A Diretoria será constituida por seis membros efetivos com as designações de Presidente, Vice-Presidente, Secretario e 2º Secretario, Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleitos para um mandato de dois anos entre os associado em pleno gozo de seus direitos sociais. 1º A Diretoria Executiva poderá criar Instituições, Organizações, Comissões e Departamentos, tais como: Departamento2Jovem, da mulher, da saude, Esportivo e Lazer de educação e cultura, de Assistencia Tecnica, social e outros que venham a contribuir para o melhor d desempenho das atividades de administração e crescimento da associação. 2º. E permitida a reeleição de todos os membros da Diretoria, em conjunto ou individualmente, bem como do Conselho Fiscal por uma gestão consecutiva. Em caso de terceiro mandato, deverá haver mudanças de pelo menos quatro membros da Diretoria e três membros do Conselho Fiscal.Art. 28 Perderá o mandato o membro da diretoria que faltar' em 03 Assembléias consecutivas sem justa causa. Art 29. Compete à Diretoria em especial: I- Estabelecer normas, deliberações, regimento interno, regulamentos, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação; II- Apresentar em Assembleia os chefes de Departamentos que porventura forem criados, escolhidos dentre os associados, que melhor venham a desempenhar as atividades propostas; III-Analisar e aprovar os planos e atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas proprios ou de departamentos, que gerar lucros e investimentos;IV. Propor à Assembleia Geral o valor da contribuição dos associados e fixar as taxas destinada a cobrir despesas operacionais e outras; V. Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados; VI- Indicar o Banco ou Bancos no quais devem ser feitos os depositos dos numerarios' disponiveis; VII- Zelar pelo cumprimento das disposições legais e Estatuarias e pelas deliberações da Assembleias; VIII- Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;IX. Apresentar à Assembleia Geral' Ordinaria o relatorio e as contas da sua gestão,bem como o parcer do Conselho Fiscal; X. Contratar e demitir funcionarios para os quadros de sua administração; XI- Apresentar o plano anual de atividades à Assembleia Geral; XII- Apresentar ao Conselho Fiscal relatorios trimestrais e balanço anual de conta XIII- Adquirir, alienar, ou honerar bem imoveis ou' semoventes, com expressa autorização da Assembleia' Geral; XIV. Contrair obrigações e ceder direitos,mediante expressa autorização da Assembléia Geral.Art 30. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez a cada trimestre, extraordinariamente, sempre que' for convocada pelo Presidente ou por qualquer de seus membros.ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal. 1º- A diretoria considerar-se-á reunida com a presença do Presidente, Sercretario, e Tesoureiro, salvo impedimento justificavel. 2º Será lavrada a ' Ata de cada reunião, no livro proprio no qual serão registradas as decisões tomadas e a ata deverá ser' assinada pela diretoria presente. Art.31-Ao Presidente compete: I-Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ou nomear um substituto legal. II- Proteger o Patrimonio da Entidade; III- Realizar mediante aprovação da Assembleia Geral, a contratação de emprestimos e outras obrigações pecunierias; IV.Receber doação e mandar transcrevê-las no livro proprio; V. Movimentar as contas bancarias e emitir cheques, juntamente com o Tesoureiro; VI.Assinar com o secretario, a as atas das reuniões que presidir, juntamente com o	

REG TIT DOC E PESSOAS JURIDICAS
TAE SANG LEE
OFICIAL INTERINO
RIO BRILHANTE-MS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO A - 4 ANO 1.998

Nº DE ORDEM	DIA E MÊS	INSCRIÇÃO	AVERBAÇÕES
		secretario que a lavrou; VII- Supervisionar as atividades da associação atraves de contratos assiduos co com demais membros da Diretoria e com os possiveis / encarregados de Departamentos, ou outro orgão criado para tanto. VIII- Apresentar relatorio trimestrais e o balanço anual para o Conselho Fiscal e Assembleia' Geral Ordinaria; IX- Apresentar, juntamente com os ' demais membros da Diretoria, os chefes de departamentos criados, empossá-los e aprovar seu plano de atividades e incentivar sua execução; X. Apurar as informações que justificam a saida de alguem dos quadros da entidade, de acordo com os Estatutos, submettendo aos demais membros da Diretoria, a decisão final, que se dará por maioria de votos, entre seus co componentes; XI-Comunicar o feto ao socio em questão quando decidido pela saida do mesmo, dentro de 48:00 horas; XII- Representar a associação junto a COAAMS; XIII- Outras atribuições que sejam conferidas pelo / presente estatuto ou por quaisquer outras normas que venham a existir, em função do exercicio de suas atividades; XIV- Compor a mesa diretora quando da realização de trabalhos que abranja os associados;XV- Dirigir os trabalhos da Associação e garantir a disciplina; XVI- Convocar e dirigir as Assembleias da Associação;XVII- Convocar e dirigir as reuniões da Diretoria; XVIII- Cumprir e fazer cumprir as determinações da Assembleia; XIX- Exercer o voto de desempate ART.32-Ao vice-Presidente compete: I- Compor a Diretoria com o presidente e auxiliá-lo; II- Substituir' o Presidente em seus impedimentos, ausencias ou faltas; III- Acompanhar o trabalho do Presidente, participando, informando e colaborando; IV. No caso de vacancea do cargo, assumir as funções do Presidente;V. Exercer quaisquer outras funções que lhe forem designadas por normas internas da entidade.Art.33- Ao Secretario compete: I- Compor a mesa Diretora com o Pr Presidente ;II- Lavrar as atas das reuniões da Diretoria e Assembleias, em livro proprio, assinando-as' e submetendo-as aos presentes; III- Responsabilizar-se pelos escritos de todas as assembleias, encaminhanhando-os ao Presidente, para os devidos fins.IV. Ter Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livro pertinentes à secretaria; V.Elaborar correspondencia e assina-las juntamente com o presidente;VI- Zelar p pelos arquivos e manter em dia as fichas dos associados, exclusivo aqueles referentes à secretaria; VII- Auxiliar o Presidente e demais setores, quanto ao pl planejamento das atividades da Associação; VIII- Outras atribuições que lhe forem conferida por regulamentos ou normas internas; Art.34.Ao 2º Secretario / compete: I- Compor a mesa diretora com o Presidente; II- Exercer atividades ou funções que lhe forem eventualmente atribuidas pelo presidente da mesa diretora; III- Substitutir o Secretario em seus impedimentos. Art.35- Compete ao Tesoureiro:I-Responder pela' guarda dos valores e titulos da Associação;II- Movimentar contas bancarias e emitir cheques,juntamente com o presidente; III-Elaborar ou mandar e elaborar' os relatorios mensais e balanços, contratos e distratos, livros fiscais e contabeis; IV- Responsabilizar-se pela manutenção em dia de todos as contas da Associação tanto contabeis como fiscais, responsabilizando-se ainda pelos pagamentos em dia, de impostos' e taxas que couberem, solicitação de Alvarás e outro documentos pertinentes e necessários; V. Efetuar os' pagamentos de salarios, comprar e outros, com a devida anuência da presidencia;VI- Responsabilizar-se pelo caixa e valores respectivos de propriedade da Associação; VII- Responsabilizar-se pela cobrança de dividas onde a Associação seja credora, incluindo mensalidades de socios, taxas de inscrição, etc...; VIII- Responsabilizar-se pela manutenção e ordem dos dados financeiros, incluindo fichas de socios, no que diz respeito ao pegamento de mensalidades, execução de serviços, etc. IX- Outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno. Art.36- Com	

REG TIT DOC E PESSOAS JURIDICAS
TAE SANG LEE
OFICIAL INTERINO
RIO BRILHANTE-MS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO A -4 ANO 1.998

Nº DE ORDEM	DIA E MÊS	INSCRIÇÃO	AVERBAÇÕES
		pete ao segundo tesoureiro, substitutir o primeiro, nos seus impedimentos ou vacancia do cargo. Art.37.O Regimento Interno será instrumento constituido com base neste estatuto, por normas estabelecidas pela Diretoria e Conselho Fiscal e aprovado por Assembléia. Nele constarão as normas de funcionamento interno da Associação, incluindo os Departamentos criados, com suas respectivas funções. Art.38- O Conselho Fiscal será constituido por três membros efetivos e tres suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, escolhidos dentre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, pelo mandato de dois anos, sendo permitida a reeleição, nos moldes do art 27º 2º. 1º- Conselho Fiscal elegerá dentre seus membros, o seu coordenador; 2º O Conselho Fiscal deverá reunir-se, com a presença dos seus membros efetivos, uma vez a cada dois meses, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto, nesta oportunidade deverão ser examinadas as contas da Diretoria Executiva e emitidos os pareceres, onde constarão as assinaturas de todos os presentes; 3º O Conselho reunir-se-á extraordinariamente sempre que for convocado por um de seus membros, ou pela Diretoria Executiva: 4º- O Conselho considerar-se-á reunido, quando pelo menos dois dos seus membros efetivos e um dos suplentes estiverem presentes; 5º Será lavrada ata de cada reunião, por um dos membros escolhidos para tal, registrando as resoluções tomadas. Art.39- Compete ao Conselho Fiscal: I- Fiscalizar todo o movimento financeiro da entidade, quer de receita, quer de despesas; II- Verificar os livros contabeis e fiscais exigidos pela legislação especifica e sua utilização e guarda III-Fazer relatorio circunstanciado, encaminhando-o ao Presidente; IV- Em caso de qualquer dúvida no tocante à administração de bens e valores da entidade, o Conselho Fiscal pode requerer autoria e para tanto contratar os serviços especializados, ás custas da Associação; V. E facultada a presença do Conselho Fi Fiscal, no todo ou individualmente, sempre que lhe convier ou se fizer necessário, nas reuniões da Diretoria, onde terá direito a voz, e não ao voto;V. Verificar se os atos da Diretoria e dos Departamentos bem como de outro órgão, estão de conformidade com os Estatutos, regulamentos e normas estabelecidas;VI Verificar se os atos da Diretoria e dos Departamento bem como de outros orgãos criados, estão de conformidade com os estatutos, e normas estabelecidas; VII- fornecer parecer trimestral e anual sobre os relatorios e balanços da Associação;VIII- Contribuir com a administração, participando dos eventos, oferecendo sugestões e zelando pelo progresso da entidade;Art. 40- O associado não poderá exercer cumulativamente cargos na diretoria executiva e conselho fiscal,mas poderá faze-lo como chefe de departamento. Art.41.As atividades dos Departamentos e outros orgãos, deverão ser combinadas e de acordo com o programa geral da Associação. Art.42- Os chefes de departamentos deverão elaborar, bimestralmente seu plano de atividades, com base nas sugestões obtidas e na sua propria criatividade, sendo aprovadas pela Diretoria, antes de sua execução. Art.43- Para a execução das atividades propostas pelos chefes de departamentos e outros orgãos, a diretoria fará o exame minucioso das possibilidades, inclusive de custos e alcance social. Capitulo V- Da Contabilidade - Art.44. A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais e normativas vigentes e tanto ela, como os demais registros obrigatorios, serão de responsabilidade do tesoureiro, que para tanto, poderá utilizar da contratação, ás custas da Associação de um profissional especializado. Capitulo VI- Dos Livros- Art.45. A Associação terá todos os livros necessários exigidos pela legislação , incluindo:I- Livro de matricula dos socios, que poderá ser substituido por fichas numeradas que por sua, deverão possuir a rubrica do Presidente; II- Livro de Atas de reuniões do Conselho Fiscal; III- Livro de Atas de reunices da Direto	Av.15)-Foi dada autorização a este Oficial para que procedesse a presente a fim de constar a alteração do estatuto registrado ao lado, conforme documento que passara a fazer parte integrante deste livro. O que ora é feito para os fins legais, dou fé. Rio Bte-MS, 20/02/2009 Emol:33,00 Funjeec:3,30 O Oficial do Registro Av.16)- Foi dada a autorização a este Oficial para que procedesse a presente a fim de constar a alteração do Estatuto registrado ao lado, Ata da Associação de Desenvolvimento do Assentamento Triangulo - ADATRI CNPJ 02.409.538/0001-80 Ata de Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal- Gestão 2009/2011 Assembleia Extraordinaria tendo para Diretoria Executiva: para Presidente Ramiro Jarcem Pereira; conforme documento que passara a fazer parte integrante deste livro. O que ora é feito para os fins legais, dou fé.- Rio Bte-MS, 12/03/2009 Emol:33,00 Funjecc:3,30 O Oficial do Registro Av.17)- Foi dada a autorização a este oficial para que procedesse a presente a fim de constar a alteração do estatuto registrado ao lado conforme Ata da Associação de Desenvolvimento do Assentmaneto Triangulo de Rio Brilhante MS- ADATRI, Atarde Assembleia Ordinaria/ Extraordinaria Eletiva de 13/02/2011, conforme documento que passara a fazer parte integrante deste livro. O que ora é feito para os fins legais, dou fé. Rio Bte-MS, 04/04/2011 Emol| 37,00 Funjecc:3,70 Selo Nº 05043-941 AAL O Oficial do Registro

REG. TIT. DOC. E PESSOAS JURIDICAS
TAE SANG LEE
OFICIAL INTERINO
RIO BRILHANTE - MS

Nº DE ORDEM	DIA E MÊS	INSCRIÇÃO	AVERBAÇÕES
		ria; IV- Livro de Atas de Assembléias Gerais, que p poderá ser o mesmo utilizado pela Diretoria. V.Livro para o registro da lista e assinaturas dos presentes as Assembleias, Reuniões e outros eventos.CapituloV II- Das Eleições- Art.46- As eleições gerais para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, realizar-se-ao a cada dois anos, por votação secreta, com as devidas convocações, antecipadas em 15 dias, através / de Edital de convocação a ser fixado em local publico e na sede da Entidade e publicado em jornal local 1º- O Edital que trata o artigo anterior deverá constar dia, local e hora de inicio e encerramento da votação, bem como prazo de registro de candidaturas,que deverá ser antes do inicio da votação, e o nome do' encarregado de receber as inscrições, bem como o horario em que estará a disposição para tal, na sede/ da Entidade. 2º. Para o registro das candidaturas,a Diretoria designará e fará constar no Edital de Convocação, um associado que será encarregado de receber e conferir os nomes integrantes das chapas inscritas, bem como a legalidade dessas inscrições.Este encarregado deverá dispor de pelo menos seis horas/ diarias nos periodo considerados eleitoral, ou seja, daquele iniciado na data de expedição do Edital de / Convocação, até o final das eleições, para ficar à' disposição da Entidade, na sua sede, afim de receber as inscrições e orientar os candidatos. O associado designado não poderá concorrer a nenhum cargo,em nenhuma chapa, tanto para a Diretoria, como para o Ca Conselho Fiscal. 3º. Caso não apareça chapa até o I inicio da primeira convocação será registrado candidaturas e feita a eleição sendo considerado o mais votado para cada cargo. Art.47- O voto é obrigatorio tendo direito ao mesmo, todo o associado que estiver em gozo de seus direitos sociais. § único: Antes de depositar seu voto, o associado deverá se identificar e assinar o livro de presença. Art.48. As eleições para a renovação da diretoria do Conselho Fiscal poderão ser realizadas no espaço de no maximo t trinta dias antes da expiração do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal e exercicio. Art.49. Para presidir a Assembléia Geral das eleições, a Assembleia designara um associado, em pleno gozo de seus direitos sociais, alheios ao processo eletivo, isto é, que não esteja concorrendo a nenhum cargo. Art50 Antes do inicio da votação, o Presidente da Diretoria Executiva em exercicio, abre a Assembléia e solicita a nomeação do Presidente dos trabalhos, Após,' dá seu lugar a ele, que por sua vez, escolhe um secretario, dentre os socios em pleno gozo de seus direitos sociais para auxiliá-lo no processo e elaborar a ata da Assembléia que deverá ter a seguinte / ordem:I- Apresentação das chapas inscritas; II- Caso não haja apresentação de chapas, se processará a inscrição de candidatos; III- Verificação de urna e da cedulas, que deverão possuir a rubrica do Presidente da Assembléia das eleições e do respectivo secretario; IV- Inicio da votação por ordem e de preferencia secreta. Art.51- O candidato que pertencer a uma chapa, não poderá concorrer em outra, mesmo que para cargos diferentes, incluindo a Diretoria e o C conselho Fiscal. Art.52- A apuração dos votos se dará publicamente, logo após encerramento do horario estabelecido para a votação, por dois escrutinadores, escolhidos entre os socios presentes, em voz a alta, com a fiscalização da propria Assembléia. Art 53- Apos a apuração, o Presidente proclamara os resultados, que serão lavrados na propria Ata da Assembléia. Art.54- A posse dos eleitos se dara pelo presidente da diretoria anterior ou pela Assembleia geral reunida solenimente, sendo lavrada ata de posse, com a assinatura dos novso eleitos. Capitulo VI II-Do Patrimonio - Art.55- O patrimonio da Associação é constituido: I- Pelos bens moveis, imoveis e semoventes. II-Pelo auxilio, doação, permuta, ou su subvenções proprovenientes de qualquer quantidade ' publica ou privada, nacional ou estrangeira; III-Pe	

REG. TIT. DOC. E PESSOAS JURIDICAS
TAE SANG LEE
OFICIAL INTERINO
RIO BRILHANTE-MS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO A -4 ANO 1.998

Nº DE ORDEM	DIA E MÊS	INSCRIÇÃO	AVERBAÇÕES
		las contribuições dos proprios associados, estabelecidos em Assembleia Geral; IV- Pelas receitas provenientes da Prestação de Serviços. § único: Os bens da Associação constante deste artigo são escriturada sem seu nome e por ele regido. Art.56. A administração do patrimonio da Associação, constituido pela totalidade de bens que a mesma possuir, compete à Diretoria. Art57- Os bens imoveis da Associação não podem ser alienados, salvo por determinação expressa em Assembléia Geral, em escrutinio secreto sido estudado e aprovado pelo Conselho Fiscal, mediante parecer escrito. Art.58. No caso de disolução, por se a achar a associação incursa, nas leis que definem os crimes contra a personalidade internacional a estrutura e a segurança do Estatuto, e a ordem politica e social, os bens, paga as dividas decorrentes das suas responsabilidades, serão incorporados ao Patrimonio da União e aplicados em obras de Assistência Social, legalmente constituidas, com responsabilidade juridica e registrado no Conselho Nacional de Assistencia Social, tendo por preferencia aquela que contiver os mesmos objetivos desta, para serem aplicados com as mesmas finalidades.Art.59- Os atos que importam em malversação ou dilapidação do Patrimonio da entidade, ficam equiparados ao crime de Peculato, julgado de conformidade com a Legislação Penal. Capitulo X- Das disposições Gerais e Transitorias-Art.60 A Associação só poderá ser dissolvida por deliberação expressa da Assembleia Geral, para este fim convocada, com a presença minima de 2/3(dois terços), dos membros. Art.61- Nenhum assalariado da Associação é elegivel à orgão da sua administração, salvo os casos previstos no Regimento Geral. Art.62. Gratuidade no exercicio de cargos eleitos, resalvada a hipotese de afastamento do trabalho para esse exercicio na forma que dispoe a Lei.Art.63- A entidade não distribuirá de especie alguma qualquer parcela de seu patrimonio ou de suas rendas a titulo de lucro ou participação no resultado, aplicado integralmente o"superavit" eventualmente verificado em exercicio financeiro, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais. Art. 64- O socio que de alguma forma, infringir as disposições, normas ou regulamentos da Entidade, fica sujeito as seguintes penalidades, à criterio da Diretoria: I- Advertencia sempre poreescrito e em carater reservado; II- Suspensão de um a doze meses, os reincidentes punidos com advertencia;III- Exclusão, os reincidentes em infrações punidos com suspensão; 1º As sansões previstas neste artigo serão aplicadas pela diretoria Executiva, cabendo recurso proprio ao interessado para propria Assembleia que for realizada. 2º A apresentação do recurso terá efeito suspensivo. 3º As penas de advertencia e suspensão não isentam o socio de suas obrigações. 4º As penes podem ser aplicadas na ordem em que aparecem neste artigo. Todavia, se a falta for muito grave, a Diretoria poderá aplicar desde logo a pena maxima de exclusão. Art.65. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderam seus mandatos nos seguintes casos:I. Malversação ou dilapidação do Patrimonio Social;II- Abandono do cargo por ausencian não justificada a tres reuniões consecutivas da diretoria ou do Conselho Fiscal;III- Grave violação deste Estatuto Social IV- Desinteresse com a legitima defesa e orientação das necessidades dos associados; 1º Toda suspensão ou destituição do cargo administrativo, deverá ser precedida de notificação que assegure ao interessado pleno direito de defesa, cabendo recurso, na forma deste Estatuto. 2º Na hipotese de perda de mandato/ as substituições serão de acordo com o disposto neste Estatuto. Art.66. Serão sempre tomados por escrutinio secreto as deliberações da Assembleia Geral concernentes aos seguintes assuntos: a) Eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal; b) Tomada e aprovação de contas de entidade; c) Aplicação Patrimonial; d)Julgamento dos atos da Diretoria relativos à pena-	

REG. DE DOC. E PESSOAS JURIDICAS
TAE SANG LEE
OFICIAL INTERINO
RIO BRILHANTE-MS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO A -4 ANO 1.998

VISTO EM CORREIÇÃO
Em 3 / 04 / 98
Juiz de Direito

Nº DE ORDEM	DIA E MÊS	INSCRIÇÃO	AVERBAÇÕES
		lidades impostas aos associados; e) Propostas orçamentarias. Art.67- Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, médiante a deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinariamente, convocada para este fim. Art.68- Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral. Art.69- O presente "Estatuto" foi lido e discutido, e em seguida aprovado em Assembléia Geral Extraordinaria realizada em 24 de janeiro de 1.998 devidamente convocada, com a ata lavrada aprovada e assinada. Art.70. O presente Estatuto entrará em vigor, no dia seguintes á sua aprovação por assembleia geral e extraordinaria.(a.) o presidente: Eduardo Kosvoski; vice-presidente: Jose Onorio Camilo;Com as firmas reconhecidas. Nada Mais.- Rio Brilhante MS, 25 de fevereiro de 1.998. Emolumentos: 18,00 Paulo Lima de Oliveira O OFICIAL SUBSTITUTO DO REGISTRO	
190	03.06	Registro de um ESTATUTO Social, que me foi apresentado pela CORPORAÇAO DOS PATRULHEIROS MIRINS DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS, o qual tomou o nº 5.996,fls 81Vº, do Protocolo A-2, cujo teor é o seguinte: Corporação dos Patrulheiros Mirins de Nova Alvorada do Sul MS - Do Estatuto Capitulo I- Da constituição e F Finalidade Seção I- Da Constituição Art. 1º- A Unidade Executora(UEX), doravante denominada APM- Associação de Pais e Mestre, fundada na Corporação de Patrulheiros Mirins de Nova Alvorada do Sul é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de duração de 12 meses com atuação junto a referida Unidade da Patrulha Mirim, sede e foro no Municipio de Nova Alvorada do Sul MS, e será regida pelo presente Estatuto. Seção II-D Da Finalidade. Art.2º- A associação tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do educando, por meio da aproximação entre pais, alunos e instrutores, coordenação, promovendo a integração:poder publico-comunidade-corporação-familia. Art.3º-Co Constituem finalidade especifica da UEX a conjunção de esforços, a articulação de objetivos a harmonia d de procedimentos, o que a caracteriza principalmente por: A) Interagir junto à corporação instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, social e cultural. B)Promover a aproximação e a corporação dos membros da comunidade pelas atividades da corporação.C) constituir ou seja, contribuir para a solução de problemas inerentes à vida escolar, preservando uma convivência harmonica entre pais ou responsaveis legais coordenadores, professores, alunos e funcionarios da corporação. D) cooperar na conservação dos equipamentos e predios da unidade da corporação; E) administrar de acordo com as normas legais que regem a atuação da UEX, os recursos provenientes de subverições, convenios, doações e arrecadações da entidade; F) incentivar a criação do gremio estudantil e trabalhar cooperativamente com o mesmo. Capitulo II- Da Organização Administrativa Seção I- Da composição Art.4º)- A Unidade Executora compoe-se de: I- Assembleia Geral II-Conselho Deliberativo; III- Diretoria; IV- Conselho Fiscal. Seção II- Da Assembleia Geral- Art.5º-A Assembléia Geral é constituida pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, respeitadas as disposições, deste Estatuto. § único:-A Assembleia Geral será convocada e presidida pelo Presidente da Corporação. Art.6º- Cabe à Assembléia Geral I- fundar a Unidade Executora; II-eleger e dar posse à Diretoria, ao Conselho eliberativo e ao Conselho Fiscal; III-discutir e aprovar o estatuto da entidade.§1º-Far-se-á convocação por comunicação escrita, com antecedencia minima de 48 horas, para as sessoes ordinarias, e de 24 horas para as sessoes extraordinarias. § 2º- As decisões tomadas pelas assembleia g	

REG. TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
TAE SANG LEE
OFICIAL INTERINO
RIO BRILHANTE-MS

Continuação do Registro: 189, L° APJ-4, Fls. 199 DATA: 14.05.2013.

AV.1-189. PROTOCOLO N° 15.159. Em 08.05.2013. Ata da Assembleia Ordinária Eletiva da Associação de desenvolvimento do Assentamento Triangulo-ADATRI. Aos 01.05.2011, reuniram-se os associados em condições de voto, para eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal que ficou assim constituída: **Presidente**, Altivo de Souza Oliveira, **Vice-Presidente**, Ramiro Jarcem Pereira, **1ª Secretario** , Laudelino de Jesus Padilha, **2ª-Secretária**, Ailto Tomaz Gongara, **1° Tesoureiro**, Antônio Teixeira de Araújo, **2°-Tesoureiro**, Josefa de Freitas Aguilar, **Conselho Fiscal,** Geraldo Silva Aguilar, Cleusa Silveira da Silva, Ramona Sarate Gonçalves, **Suplentes**, Ricardo Aparecido Pereira Figueira, Izaias Paes, Seno Scheffler. As demais informações constam no referido título, do qual uma via fica arquivada em pasta apropriada nesta Serventia. Averbação efetivada em 14.05.2013. Escrevente: R.A.S. Emol: R$ 37,00. Funjecc 10% R$ 3,70. Funjecc 3% R$ 1,11. Selo Digital n° ADU57963-173. O Oficial do Registro:

AV.2-189. PROTOCOLO N° 15.152. Em 03.05.2013Ata de Constituição de Junta Governativa da Associação de desenvolvimento do Assentamento Triangulo. Aos 01.05.2013, reuniram-se os associados em condições de voto, para eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal não sendo realizado as eleições por falta de Quorum, ficando portanto constituída a junta governativa formada pelas seguintes Associadas: Roseli Soares Munhõz, Maria Rosa dos Santos e Odete Maria Ferronato. As demais informações constam no referido título, do qual uma via fica arquivada em pasta apropriada nesta Serventia. Averbação efetivada em 14.05.2013. Escrevente: R.A.S. Emol: R$ 37,00. Funjecc 10% R$ 3,70. Funjecc 3% R$ 1,11. Selo Digital n° ADU57964-528. O Oficial do Registro:

AV.3-189. PROTOCOLO N° 15.545. Em 15.10.2013. Ata da Assembleia Extraordinária Eletiva da Associação de desenvolvimento do Assentamento Triangulo-ADATRI. Aos 08.09.2013, reuniram-se os associados em condições de voto, para eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal, para o biênio 2013/2015. Em continuidade deram inicio a eleição, onde foram contados 40 (quarenta) votos a favor, 01 (um) voto contrario e 02 (duas) obtenções. Portanto foi dada posse a nova diretoria que ficou assim constituída: **Presidente**, Ramiro Jarcem Pereira, **Vice-Presidente**, Laudelino de Jesus Padilha, **1° Secretario**, Edivânia da Silva Lopes, **2° Secretária**, Elio dos Santos, **1° Tesoureiro**, Antônio Teixeira de Araújo, **2° Tesoureiro**, Mariano Francisco da Silva, **Conselho Fiscal**, Geraldo Silva Aguilar, Roselina Soares Munhoz, Cacilda Terezinha de Souza, **Suplentes**, Waldenir Aparecido de Oliveira, Edilson Ventura de Souza e Izaias Paes . As demais informações constam no referido título, do qual uma via fica arquivada em pasta apropriada nesta Serventia. Averbação efetivada em ??.??.????. Escrevente: JGO. Emol: R$ 37,00. Funjecc 10% R$ 3,70. Funjecc 3% R$ 1,11. Selo Digital n° AFR ?????-???. O Oficial do Registro:

AV.4-189 . RETIFICAÇÃO: Procede-se de ofício, a esta averbação, na forma do art. 213, I, alínea "a", Lei 6.015/73, para fazer constar a data de efetivação e o numero do selo , **onde se lê**: Averbação efetivada em ??.??.????, **LEIA-SE: Averbação efetivada em 15.10.2013**; **onde se lê;** Selo Digital n° AFR ?????-???. **LEIA-SE: Selo Digital n° AFR 86825-060**. O que ora é feito para os fins legais, dou fé. Emol. Isento. Escrevente: RAS. Averbação efetivada em 15.10.2013. Oficial do Registro:

TAE SANG LEE OFICIAL INTERINO

AV.5-189. Protocolo nº 16.187, em 02.02.2015 – <u>Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Desenvolvimento do Assentamento Triângulo:</u>

Ata da Assembléia Extraordinária Eletiva e posse da Diretoria da Associação de desenvolvimento do Assentamento Triangulo, Para o biênio 2015/2017. Aos vinte e cinco dias (25), do mês de janeiro(01) de dois mil e quinze (2015), reuniram-se os Associados da Associação do Assentamento Triangulo ADATRI, em condições de voto, conforme edital de convocação da diretoria. Reuniram-se os associados quites com suas obrigações estatutárias na sede da Associação as 10h30min horas em terceira e ultima convocação, para eleger a diretoria e conselho fiscal, para o biênio 2015/2017, com a seguinte ordem do dia e foram tomadas as seguintes decisões: Constituição e aprovação da mesa dos trabalhos: Aberta a Assembléia, deu-se inicio aos trabalhos constituindo a mesa da diretora que ficou constituída e aprovada pela Assembléia da seguinte forma, sob a presidência do senhor Presidente Ramiro Jarcem Pereira que indicou como mesa diretora as seguintes pessoas: Glaciene Vareiro Cabreira, Sandra de Oliveira Corne, Antônio Teixeira de Araújo. Após a constituição da mesa diretora, foi feita a leitura do Edital de Convocação e foi colocado o 1º ponto sob a apreciação da Assembleia conforme Edital de Convocação foi apresentada a prestação de contas da atual diretoria e colocada sob apreciação da Assembleia que após alguns questionamentos e esclarecimento foi aprovada por todos os presente. 2º ponto. Aberta oportunidade para inscrição de chapa constatou-se o registro de chapa única a qual todos manifestaram apoio, e assim foi feito o registro da chapa. 3º. Vencido este ponto retornou-se a plenária dando continuidade aos trabalhos, foram apresentados os membros que comporão a diretoria. Foi neste momento, proposto pela Assembleia que a eleição se realize através de voto aberto, foi acolhido pedido pela mesa e submetido a aprovação, a qual foi unanime na aprovação. Passando à assinatura do livro próprio, e em seguida submetida a chapa inscrita a apreciação e aprovação de Assembléia a qual foi eleita por unanimidade, sendo que a lista de votantes pode ser conferida no livro próprio e contábil. Em seguida a mesa diretora declarou eleita a Diretoria e deu posse à diretoria eleita que ficou assim constituída: Para Presidente Ana de Souza Santos, portador de CPF 870.739.351-20, Vice-presidente: Denir Pedro Viletti CPF 706.629.759-87, Secretária: Matilde de Souza Araújo CPF: 003.144.841-08, 2º Secretario Isaias Luiz Barbosa, CPF 023.459.571-07, Tesoureira: Cleusa Silveira da Silva CPF 951.836.691-04, 2º Tesoureiro José da Costa Silva, CPF 791.390.431-34: Para conselheiros Fiscais efetivos foram eleitos e

REG TIT UOC E PESSOAS JURIDICAS
TAE SANG LEE
OFICIAL INTERINO
RIO BRILHANTE-MS

empossados: 1. Cacilda Terezinha de Souza, CPF 83.255.731-04. 2 Edilson Ventura de Souza Junior CPF 062.662.911-40. 3. Zenilda Antunes da Silva, CPF 652.529.421-53; e suplentes os Conselheiros 01. Mariano Francisco da Silva, CPF 380.048.521-49; 02 Edivania da Silva Lopes CPF 049.961.881-02, 3. Quezia de Souza, CPF 876.123.301-30. Dando continuidade aos trabalhos finais usaram a palavra senhor Ramiro Jarcem Pereira, dizendo a todos que os motivos que o levaram a antecipar o final do seu mandato foram de foro intimo, mais que estaria a disposição para auxiliar a nova diretoria em tudo que tivesse ao seu alcance, declarando empossada a diretoria eleita a qual foi aclamada com uma salva de palmas. Nada mais havendo a tratar e a registrar deu-se por encerrada a Assembléia e esta ata que vai assinada pela junta governativa, mesa dos trabalhos e diretoria eleita.

CUNHA ROZA

Presidente: Ana de Souza Santos

brasileira, casado, agricultor familiar, filha de Antônio Francisco de Souza e Terezinha Macedo de Souza, nascida aos 21 de outubro de 1959, portador de RG. 424.449/SSP/MS, inscrito no CPF 870.739.351-20, residente e domiciliado no lote 04 no Assentamento Triangulo, em Rio Brilhante, MS.

CUNHA ROZA

Secretária: Matilde de Souza Araújo

Brasileira, Casada, Agricultora familiar, filha de Anibal Rorigues de Souzade Souza, Antônia Nogueira de Souza, nascida aos 09 de julho de 1964, portadora de RG 00111496/SSP/MS inscrita no CPF sob o número 003.144.841-08, residente e domiciliada no lote 27 P.A Triangulo, Rio Brilhante, MS.

Serviço Notarial de Rio Brilhante

Reconheco por semelhanca as firmas de:
MATILDE DE SOUZA ARAUJO e
ANA DE SOUZA SANTOS
Selo AIY00180-432 e AIY00181-877
Conforme cartao arquivado nesta Serventia. Dou fe.
Rio Brilhante-MS, 02/02/2015. Em test. da verdade.
Emol:12,00+FUNJECC:1,20+ISS:0,60+FUNADEP:0,72+FUNDE:0,48=R$15,00

Declaro que, além da averbação feita, ficou arquivado em Cartório o original. Nada mais. Dou fé. Rio Brilhante, 09 de fevereiro de 2015. Eu, ____, Hercules Macario dos Santos Filho, Oficial Substituto do Registro, digitei, conferi e assino. Escrevente: GMS. EMOL: R$ 47,00; FUNJECC 10%: R$ 4,70; FUNJECC 3%: R$ 1,41; ISSQN 5%: R$ 2,35; FUNADEP 10%: R$ 4,70. Selo Digital nº AIX 31172-407.

Hercules Macario dos Santos Filho
Oficial Substituto do Registro

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS TAE SANG LEE OFICIAL INTERINO RIO BRILHANTE-MS

LIVRO	REGISTRO	FICHA
APJ	189	003

AV.06-189. Protocolo n. 17.122 em 07.03.2017. Livro A-8, fls n. 123. Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ASSENTAMENTO TRIÂNGULO.

Ata da Assembleia Extraordinária da Diretoria da Associação de desenvolvimento do Assentamento Triangulo, realizada aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (07/02/2017), conforme Edital de Convocação, realizada na sede da Associação do Assentamento Triangulo, em terceira e ultima convocação conforme estabelece o Estatuto Social da Entidade, para tratar da seguinte ordem do dia.

1.Prorrogação do Mandato da diretoria atual em 90 dias. (noventa dias)

2.Proposta de alteração do Estatuto Social da entidade;

3.Reajuste do Valor da Contribuição Social;

4.Criação e aprovação de regimento interno para eleições 2017, nos termos do Estatuto Social.

A Assembleia teve início as 19:00 (dezenove horas), após a verificação de 20 sócios quites com suas obrigações sociais, deu inicio aos trabalhos, explicando que: o mandato da diretoria venceu em vinte e cinco de janeiro de dois mil e dezessete, (25/01/2017) e que esses noventa dias seria o tempo necessário para convocar e realizar novas eleições, porém a Tesoureira dona Cleusa, disse que não gostaria de continuar a frente da associação e estaria entregando o cargo, fez a prestação de contas, e colocou o cargo a disposição, diante desta situação, houve então o encaminhamento de se constituir uma JUNTA GOVERNATIVA que representará a associação durante os próximos noventa dias, constituídas pelos sócios **Ana de Souza Santos,** portador de RG. 424.449/SSP/MS, inscrito no CPF 870.739.351-20, **Cacilda Terezinha de Souza**, portadora de RG 00745544/SSP/MS, inscrita no CPF 83.255.731-04, e **Edvaldo Silva Aguilar**, portador de RG 113720/SSP/MS, inscrito no CPF sob o número 272.997.081-91, a votação foi por escrutínio secreto, sendo que foram quatorze (14), votos favoráveis a junta governativa, cinco (5) contrários e uma (01) abstenção. Superado o primeiro ponto de pauta passou-se a discutir o segundo ponto, que se trata da alteração do estatuto social da entidade, ficando definido que haverá uma assembleia especifica para este fim, já que o Estatuto data-se de 1997, e com as mudanças ocorridas no Código Civil o Estatuto acabou ficando desatualizado, em seguida houve o entendimento de que as próximas eleições ainda seguiram as regras do Estatuto, devendo ser criado posteriormente o regimento interno eleitoral, quando for discutido as Alterações estatutárias. Passou-se então ao terceiro ponto de pauta, Reajuste do valor da mensalidade, sendo justificado a defasagem do valor da contribuição que é o mesmo desde a criação da entidade, em 1997, assim foi ajustado o valor da anuidade de 25,00 (vinte e cinco) para 50,00 (cinquenta) reais, anuais, sendo

REG. TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
TAE SANG LEE
OFICIAL INTERINO
RIO BRILHANTE-MS

aprovado por todos os presentes, ainda neste ponto foram reajustados os valores dos serviços prestados pela associação com o trator, sendo que houve um reajuste de quatro reais na hora do trator, passando para setenta (70,00) reais a hora trabalhada, com acréscimo de doze (12,00) reais, por hectare pago para o tratorista. Assim não havendo nada mais a ser tratado, todos assinaram a presente ata. Ficando empossada a Junta Governativa, neste mesmo ato.

Ana de Souza Santos, brasileira, casado, agricultor familiar, filha de Antônio Francisco de Souza e Terezinha Macedo de Souza, nascida aos 21 de outubro de 1959, portador de RG. 424.449/SSP/MS, inscrito no CPF 870.739.351-20, residente e domiciliado no lote 04 no Assentamento Triangulo, em Rio Brilhante, MS.

Ana de Souza Santos

SERVIÇO NOTARIAL

Cacilda Terezinha de Souza, brasileira, convivente em união estável, agricultora familiar, filha de Helmuth HJose Ties e Ofilia Severo Ties, nascida aos 30 de maio de 1957, portadora de RG 745544/SSP/MS, inscrita no CPF sob o número 583.255.731-04, residente e domiciliada no lote 16 no Assentamento Triangulo, em Rio Brilhante,MS.

Cacilda T. de Souza

Edvaldo Silva Aguilar, brasileiro, casado, agricultor familiar, nascido aos 05 de outubro de 1958, portador de RG 113420 SSP/MS, inscrito no CPF sob o numero 272.997.081-91, residente e domiciliado no lote 31 do Assentamento Triangulo, em Rio Brilhante, MS.

Edvaldo Silva Aguilar

Declaro que, além da averbação feita, ficou arquivado em Cartório o original. Nada mais. Dou fé. Rio Brilhante, 13 de março de 2017. Eu, ____, Ricardo Luiz de Lima Trindade, Oficial do Registro, digitei, conferi e assino. EMOLUMENTOS: R$ 47,00. FUNJECC 10%: R$ 4,70. FEAD-MP/MS 10%: R$ 4,70. FUNADEP 6% + FUNDE-PGE 4%: R$ 4,70. Selo Digital n. **ANO 05764-252**.

TAE SANG LEE OFICIAL INTERINO

Ricardo Luiz de Lima Trindade
Oficial do Registro

AV.07-189. PROTOCOLO nº 17429 em 04/09/2017.

Ata da Assembléia Extraordinária Eletiva e posse da Diretoria da Associação de desenvolvimento do Assentamento Triangulo, Para o biênio 2017/2019. Aos vinte e um dias (21), do mês de maio (05) de dois mil e dezessete (2017), reuniram-se os Associados da Associação do Assentamento Triangulo ADATRI, em condições de voto, conforme edital de convocação da Junta Governativa publicado em dois de maio de 2017. Reuniram-se os associados quites com suas obrigações estatutárias na sede da Associação as 10h00min horas em terceira e ultima convocação, para eleger a diretoria e conselho fiscal, para o biênio 2017/2019, para discutirem e deliberarem sobre a ordem do dia e foram tomadas as seguintes decisões: 1. Constituição e aprovação da mesa dos trabalhos: Aberta a Assembleia, deu-se inicio aos trabalhos constituindo a mesa da diretora que ficou constituída e aprovada pela Assembléia da seguinte forma, sob a presidência da senhora Ana de Souza Santos que indicou como mesa diretora as seguintes pessoas: Glaciene Vareiro Cabreira, Sandra de Oliveira Corne, Delir Viletti. Após a constituição da mesa diretora, foi feita a leitura do Edital de Convocação, e explicado que a exigência de que os sócios quitassem seus débitos até dois antes da eleição, deu-se pela necessidade de apresentar lista a parte para registro em cartório, e não mais no livro ata como era até então, assim foi apresentada a lista de votantes, com os nomes dos vinte titulares de lotes aptos a votarem, lembrando que votam os titulares e seus cônjuges, sendo aprovada a lista, passou-se ao 2º ponto onde foi inscrita a seguinte chapa: Presidente: SENO SCHAFFLER, Vice Presidente RAMIRO JARCEM PEREIRA, Secretário DELIR VILETTI, Segundo Secretário JOSÉ DA COSTA SILVA, Tesoureiro EDILSON VENTURA, Segundo Tesoureiro ANTONIO TEIXEIRA, Conselho Fiscal, MARIA APARECIDA AGUILAR, ZOLEIDE M P VILETTI, ELIAS DE SOUZA OLIVEIA, Suplentes do Conselho Fiscal GERALDO DA SILVA AGUILAR, AUGUSATA VAREIRA CABREIRA e QUEZIA DE SOUZA. Colocada sob a apreciação da Assembleia os nomes inscrito, não houve rejeição e sendo definido a votação será por escrutínio secreto, sendo verificado a presença de 24 (vinte e quatro) sócios votantes, conferindo os votos (sim) ou (não), na cédula de votação, apurou-se a quantia de 17 (dezessete) votos favoráveis a chapa inscrita, e 07 (sete) votos contrários, portanto eleita a chapa inscrita. Assim sendo a presidente da mesa declarou eleita a diretoria, assim constituída:

Aquiles Paulus
OAB-MS 5676

REG. TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
TAE SANG LEE
OFICIAL INTERINO
RIO BRILHANTE-MS

AV.07-189. PROTOCOLO nº 17429 em 04/09/2017.

Presidente: Seno Shaffler, portador de CPF 368.884.609-59, Vice-presidente: Ramiro Jarcem Pereira, CPF 447.2451.981-87, Secretária: Delir Viletti, CPF: 545.998.819-53, 2º Secretario José da Costa Silva, CPF 791.390.431-34, Tesoureiro: Edilson Ventura, 390.208.351-49, 2º Tesoureiro Antonio Teixeira, CPF 519.748.351-20: Para conselheiros Fiscais efetivos foram eleitos e empossados: 1. Maria Aparecida Aguilar, CPF 838.147.601-15. 2 Zoleide M.P. Villeti CPF 580.754.889-20, Elias de Souza Oliveira, CPF 294.699.961-00 Suplentes de Conselho Fiscal. Geraldo da Silva Aguilar, CPF 273.001-021-15, Augusta Vareiro Cabreira, CPF 572.376.111-00, Quezia de Souza CPF 876.123.301-30. Dando continuidade aos trabalhos finais usaram a palavra senhor Ramiro Jarcem Pereira, dizendo a todos que espera que os diretores trabalhem unidos em pró do desenvolvimento das famílias assentadas, o senhor presidente Seno Shaffler também utilizou a palavra agradecendo a todos os presentes e dizendo que fará tudo para que sua gestão seja pautada em atender os anseios da comunidade, a senhora Ana também utilizou a tribuna e agradeceu a todos que a apoiaram em sua gestão, fazendo uma breve prestação de contas, e o repasse dos recursos financeiros a diretoria eleita. Nada mais havendo a tratar e a registrar deu-se por encerrada a Assembléia e esta ata que vai assinada pela junta governativa, mesa dos trabalhos e diretoria eleita.

Seno Scheffler.
Presidente: SENO SHAFFLER

brasileiro, convivente em união estável, agricultor familiar, filho de Edvino Schaffler, e Alma Budke Scheffler, nascida aos 27 de maio de 1955, na cidade de Três de Maio RS, portador de RG. 2168.781/SSP/PR, inscrito no CPF 368.884.609-59, residente e domiciliado no lote 16 no Assentamento Triangulo, em Rio Brilhante, MS.

REG. TIT. DOC. E PESSOAS JURIDICAS TAE SANG LEE OFICIAL INTERINO RIO BRILHANTE-MS

Aquiles Paulus
OAB-MS 5676

Delir Viletti

AV.07-189. PROTOCOLO nº 17429 em 04/09/2017.

Ata da Assembléia Extraordinária Eletiva e posse da Diretoria da Associação de desenvolvimento do Assentamento Triangulo, Para o biênio 2017/2019. Aos vinte e um dias (21), do mês de maio (05) de dois mil e dezessete (2017), reuniram-se os Associados da Associação do Assentamento Triangulo ADATRI, em condições de voto, conforme edital de convocação da Junta Governativa publicado em dois de maio de 2017. Reuniram-se os associados quites com suas obrigações estatutárias na sede da Associação as 10h00min horas em terceira e ultima convocação, para eleger a diretoria e conselho fiscal, para o biênio 2017/2019, para discutirem e deliberarem sobre a ordem do dia e foram tomadas as seguintes decisões: 1. Constituição e aprovação da mesa dos trabalhos: Aberta a Assembleia, deu-se inicio aos trabalhos constituindo a mesa da diretora que ficou constituída e aprovada pela Assembléia da seguinte forma, sob a presidência da senhora Ana de Souza Santos que indicou como mesa diretora as seguintes pessoas: Glaciene Vareiro Cabreira, Sandra de Oliveira Corne, Delir Viletti. Após a constituição da mesa diretora, foi feita a leitura do Edital de Convocação, e explicado que a exigência de que os sócios quitassem seus débitos até dois antes da eleição, deu-se pela necessidade de apresentar lista a parte para registro em cartório, e não mais no livro ata como era até então, assim foi apresentada a lista de votantes, com os nomes dos vinte titulares de lotes aptos a votarem, lembrando que votam os titulares e seus cônjuges, sendo aprovada a lista, passou-se ao 2º ponto onde foi inscrita a seguinte chapa: Presidente: SENO SCHAFFLER, Vice Presidente RAMIRO JARCEM PEREIRA, Secretário DELIR VILETTI, Segundo Secretário JOSÉ DA COSTA SILVA, Tesoureiro EDILSON VENTURA, Segundo Tesoureiro ANTONIO TEIXEIRA, Conselho Fiscal, MARIA APARECIDA AGUILAR, ZOLEIDE M P VILETTI, ELIAS DE SOUZA OLIVEIA, Suplentes do Conselho Fiscal GERALDO DA SILVA AGUILAR, AUGUSATA VAREIRA CABREIRA e QUEZIA DE SOUZA. Colocada sob a apreciação da Assembleia os nomes inscrito, não houve rejeição e sendo definido a votação será por escrutínio secreto, sendo verificado a presença de 24 (vinte e quatro) sócios votantes, conferindo os votos (sim) ou (não), na cédula de votação, apurou-se a quantia de 17 (dezessete) votos favoráveis a chapa inscrita, e 07 (sete) votos contrários, portanto eleita a chapa inscrita. Assim sendo a presidente da mesa declarou eleita a diretoria, assim constituída:

Aquiles Paulus
OAB-MS 5676

REG. TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
TAE SANG LEE
OFICIAL INTERINO
RIO BRILHANTE-MS

Protocolo: 17429 Livro A - 9 DATA PROTOCOLO: 04/09/2017 DATA REGISTRO: 05/09/2017

APRESENTANTE: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ASSENTAMENTO TRIANGULO

AV.07-189. PROTOCOLO nº 17429 em 04/09/2017.

Secretário: Delir Viletti:

brasileiro, Casado, Agricultora familiar, filho de Oracio Vicente de Souza e Maria Jose Ventura de Souza, e Ilda Zeferina Londero Viletti, nascido aos 08 de agosto de 1964, na cidade de Palotina PR, portadora de RG 3904246-0/SSP/MS inscrita no CPF sob o número 545.998.819-53, residente e domiciliada no lote 06 P.A Triangulo, Rio Brilhante, MS.

Tesoureiro Edilson Ventura:

Brasileiro Casado, agricultor familiar, filho de Oracio Ventura de Souza e Maria Jose Ventura de Souza, na cidade de Baytaporã-MS, portador de RG 344.884/SSP/MS, inscrito no CPF 390.208.351-49, residente e domiciliado no lote 22 no Assentamento Triangulo, Rio Brilhante,MS.

Aquiles Paulus
OAB-MS 5676

REG. TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
TAE SANG LEE
OFICIAL INTERINO
RIO BRILHANTE-MS

Declaro que, além do registro feito, ficou arquivado em Cartório o original. Nada mais. Dou fé. Rio Brilhante,05/09/2017. Eu, _____, Ricardo Luiz de Lima Trindade, Oficial do Registro, digitei, conferi e assino. Emolumentos: R$ 47,00. FUNJECC 10%: R$ 4,70. FEADMP/MS 10%: R$ 4,70. FUNADEP 6% + FUNDEPGE 4%: R$ 4,70. Selo Digital nº **AOQ 16857-189.**

Ricardo Luiz de Lima Trindade
Oficial do Registro

todos votaram sim a chapa inscrita. Sendo proclamada a chapa eleita e empossada com a seguinte constituição:

Presidente: Presidente: SERGIO KUYVEN, inscrito no CPF sob o número 654.701.170-49, portador de RG 701.641.7706, filho de Norma Maria Kuyven e Aldino Kuyven, nascido aos 04 de maio de 1972. Vice Presidente: LUCIANO VIEIRA, portador de CFP 810.518.241-68, portador de RG 1159166/SEJUSP/MS, filho de Maria Rosa Vieira, Secretário DELIR VILETTI, portadora de RG 3904246-0/SSP/MS inscrita no CPF sob o número 545.998.819-53, filho de Enore Viletti e Ilda Zeferina L. Viletti, nascido em 08/08/1964, Segundo Secretário: EDVALDO SILVA AGUILAR, portador de RG 113.720/SSP/MS, inscrito no CPF sob o número 272.997.081-91, filho de Otavio Pereira Aguilar e Mariana Ribeira da Silva, nascido em 05/05/58, Tesoureiro ISAIAS LUIS BARBOSA, portador de CPF 023.459.571-27 inscrito no RG 1613040, filho de Antônio Cavalheiro Barbosa e Sonia Luís Barbosa, Segundo Tesoureiro GILBERTO ANTONIO DA SILVA GUIMARÃES, portador de RG 001240069 inscrito no CPF sob o número 001.876.161-59, filho de Erotilde da Silva Guimarães e Antônio Guimaraes. Conselho Fiscal, Conselho Fiscal, 1º JOSÉ COSTA SILVA, EDILSON VENTURA DE SOUZA JUNIOR, GERALDO DA SILVA AGUILAR, Suplentes do Conselho Fiscal: RAMIRO JARCEM PEREIRA, JOÃO DE SOUZA OLIVEIRA, DIONE MARCOS LIMA DE OLIVEIRA. Dando continuidade aos trabalhos finais usaram a palavra senhor Ramiro Jarcem Pereira, dizendo a todos que espera que os diretores trabalhem unidos em pró do desenvolvimento das famílias assentadas, o senhor presidente Sergio também utilizou a palavra agradecendo a todos os presentes e dizendo que fará tudo para que sua gestão seja pautada em atender os anseios da comunidade. Nada mais havendo a tratar e a registrar deu-se por encerrada a Assembléia e esta ata que vai assinada pela mesa diretora que conduziu os trabalhos e pela diretoria eleita. Que toma posse neste mesmo ato.

Edvaldo Silva Aguilar

Isaias Luis Barbosa Delir Viletti
José da Costa Silva
Luciano Vieira João de Souza Oliveira
Gilberto AS. Guimar. Ramiro Jarcem Pereira
Geraldo Silva Aguilar
Edilson Ventura de Souza Júnior

REG. DE IMÓVEIS E PESSOAS JURÍDICAS
TAE SANG LEE
OFICIAL INTERINO
RIO BRILHANTE-MS

REGISTRO DE IMÓVEIS - TÍTULOS E DOCUMENTOS - CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE RIO BRILHANTE-MS Rua Professora Etelvina Vasconcelos, nº 503 - Centro	Livro	Registro	Folha
	APJ	189	6V

Protocolo: 18793 Livro A - 11 DATA PROTOCOLO: 04/09/2019 DATA REGISTRO: 05/09/2019

APRESENTANTE: ASS DE DESEN DO ASSEN TRIANGULO

AV.8-189. PROTOCOLO Nº 18793 EM 04/09/2019.

Aquiles Paulus
OAB-MS 5676
OAB/MS 5676

Presidente: Sergio Kuyvem,

brasileiro, casado, agricultor familiar, filho de Norma Maria Kuyvem e Aldino Kuyvem, inscrito no CPF sob o número 654.701.170-49, portador de RG 701.641.7706, nascido aos 04 de maio de 1972, residente e domiciliado no Assentamento Triangulo em Rio Brilhante, MS.

Sergio Valdi Kuyvem

Secretário: Delir Viletti:

Brasileiro, casado, agricultor portadora de RG 3904246-0/SSP/MS inscrito no CPF sob o número 545.998.819-53, filho de Enore Viletti e Ilda Zeferina L. Viletti, nascido em 08/08/1964, residente e domiciliado no Assentamento Triangulo, em Rio Brilhante MS.

Delir Viletti

Adelir Nogueira Viletti

Tesoureiro Isaias Luis Barbosa,

Brasileiro, casado, agricultor familiar, filho de Antônio Cavalheiro Barbosa e Sonia Luís Barbosa portador de CPF 023.459.571-27 inscrito no RG 1613040, residente e domiciliado no Assentamento Triangulo em Rio Brilhante MS.

Aquiles ISAIAS LUIS BARBOSA
João de Souza Oliveira
Luciano Vieira
Gilberto AS. Guimarães
Geraldo Silva Aguiar
Edilson Ventura de Souza Júnior
José da Costa Neta
Raimunda Jacinta Pereira

Declaro que, além do registro feito, ficou arquivado em Cartório o original. Nada mais. Dou fé. Rio Brilhante, 05/09/2019. Eu, Tae Sang Lee, Oficial Interino, digitei, conferi e assino. Emolumentos: R$ 47,00. FUNJECC 10%: R$ 4,70. FEADMP/MS 10%: R$ 4,70. FUNADEP 6% + FUNDE-PGE 4%: R$ 4,70. Selo Digital nº ACE56246-185-NOR.

Tae Sang Lee
Oficial Interino

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO
Rua Professora Etelvina Vasconcelos, 503 Email: servicoregistralrb@gmail.com
Centro - Rio Brilhante - MS - CEP 79130-000 Fones: 67-3452-6520 / 67-3452-3300

CERTIDÃO INTEIRO TEOR

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do Registro nº 189, do livro de Pessoa Jurídica. Selo digital nº ACN99064-910-NOR. Rio Brilhante - MS, 10 de dezembro de 2019. Emolumentos: R$ 29,00; Funjecc 10%: R$ 2,90; Feadmp/MS 10%: R$ 2,90; Issqn 5%: R$ 1,45; Funadep 6%+Funde-PGE 4%: R$ 2,90; Selo R$ 1,50.

TAE SANG LEE OFICIAL INTERINO RIO BRILHANTE-MS